

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO - COEX

EDITAL IFMT/SVC/COEX Nº 15/2016

O Diretor-Geral do Câmpus São Vicente, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto n° 7.234, de 19 de julho de 2010, o Decreto n° 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a portaria 058, de 21 de novembro de 2014 e a Resolução CONSUP N° 011/2015, torna público o processo de seleção de projetos com concessão de bolsas para estudantes e auxílio financeiro.

1. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

Trata-se de edital para seleção interna de propostas de 03 (três) projetos de extensão, a serem desenvolvidos por servidores docentes, técnico-administrativos e alunos do IFMT – Câmpus São Vicente. Os projetos selecionados serão executados no prazo de 06 (seis) meses.

O Edital possui como objetivos específicos:

- 1.1 Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, fortalecendo a integração entre o Câmpus São Vicente e a sociedade.
- 1.2 Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão para atendimento a demandas sociais.
- 1.3 Contribuir para a formação profissional e cidadã dos estudantes.
- 1.4 Fomentar atividades didático-comunitárias, articuladas com o ensino e a pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais.
- 1.5 Fortalecer a imagem institucional perante a sociedade e contribuir com o desenvolvimento local e regional.

2. DEFINIÇÕES

- 2.1 Entende-se como extensão o processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre a instituição e outros setores da sociedade, mediado por estudantes orientados por servidores, dentro do princípio constitucional da indissociabilidade com o ensino e a pesquisa.
- 2.2 Entende-se como projeto a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.
- 2.3 Entende-se como taxa de bancada recurso financeiro que poderá ser investido pela Instituição para aquisição de materiais, equipamentos, insumos e serviços, devidamente descritos no projeto, que garantam o perfeito desenvolvimento e execução do mesmo.

3. ÁREAS TEMÁTICAS

Serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio, os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- 3.1 Comunicação
- 3.2 Arte e cultura
- 3.3 Direitos Humanos, Justiça e Cidadania
- 3.4 Educação
- 3.5 Meio ambiente
- 3.6 Saúde
- 3.7 Tecnologia e Produção
- 3.8 Trabalho
- 3.9 Internacionalização
- 3.10 Desporto.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Podem submeter projetos, os servidores ativos do IFMT, em exercício das suas funções nos termos do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO - COEX

Artigo 2° da Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.

- 4.2 Servidores em afastamento para interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei 8.112/90 não poderão concorrer neste edital.
- 4.3 É vedada a participação de servidores e instituições que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública.
- 4.4 Coordenadores de Extensão e servidores ocupantes de Cargo de Direção (CD) não poderão receber bolsa de extensão.
- 4.5 Servidores inadimplentes em programas e projetos de extensão não poderão apresentar projetos nos termos deste edital.
- 4.6 Docentes em contrato temporário poderão concorrer neste edital, desde que o tempo de contrato vigente seja superior ao período para desenvolvimento do projeto, a contar após a assinatura do termo de compromisso de execução do projeto.

5. REQUISITOS PARA ESTUDANTES CANDIDATOS À BOLSA

Os estudantes bolsistas a serem selecionados deverão:

- 5.1 Estar regularmente matriculado em cursos técnicos ou em cursos superiores de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia) ou em cursos de pós-graduação (*Lato Sensu e Stricto Sensu*) do Câmpus São Vicente, em dias com suas obrigações discentes.
- 5.2 Alunos do curso técnico que estão cursando o terceiro ano do Ensino Médio e alunos dos cursos superiores que estão no último semestre, NÃO poderão concorrer nesse Edital.
- 5.3 Não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento, exceto os beneficiários de programas especiais do Governo Federal: PRONATEC, PROEJA e Mulheres Mil.
- 5.4 Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão, sem prejuízo do tempo de dedicação às demais atividades acadêmicas.
- 5.5 Na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não sendo gerado vínculo empregatício de qualquer natureza e, consequentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

6. ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Os projetos de extensão deverão estar em consonância com as áreas temáticas descritas no item 3 e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMT, e ser elaborados conforme modelo estabelecido no anexo II
- 6.2 O projeto de extensão deverá ter 1 (um) extensionista coordenador e 1 (um) estudante bolsista e, no máximo, outros 3 (três) colaboradores internos ou externos na sua equipe executora.
- 6.2.1 O estudante bolsista deverá ser indicado após a aprovação da proposta.
- 6.3 Os colaboradores internos e externos não receberão bolsas de extensão e atuarão como voluntários, tendo pleno direito ao recebimento de certificado.

7. SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A inscrição das propostas deverá ser feita na Coordenação de Extensão do Câmpus durante o período de 09 a 16 de setembro de 2016.
- 7.2 A inscrição será efetuada mediante a entrega da **ficha de inscrição**, conforme modelo anexo I e do **projeto**, conforme modelo proposto no anexo II deste edital, com a assinatura (aceite) da Direção Geral, da Direção de Administração e Planejamento e do Coordenador de Extensão do Câmpus.
- 7.3 As propostas apresentadas fora do prazo ou com documentação incompleta não terão suas inscrições efetivadas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO - COEX

8. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 8.1 Cada projeto de extensão selecionado terá direito a **01** (uma) taxa de bancada de até R\$ 1.500.00.
- 8.2 Cada projeto de extensão selecionado terá direito a **01** (uma) bolsa-auxílio mensal para o **estudante bolsista**, no valor de R\$ 250,00.
- 8.2.1 A bolsa-auxílio será disponibilizada mensalmente, ao estudante bolsista, por até 6 (seis) meses, no período de outubro de 2016 a maio de 2017, ressalvadas as condições de cancelamento do projeto.
- 8.2.2 Os recursos do Câmpus São Vicente destinados a taxa de bancada dos projetos serão do PTRES 108871, Fonte 0250026414, ND 339020, PI L20RLP99APN. A Bolsa auxílio ao estudante será do PI L2994P23BON.
- 8.3 A taxa de bancada ao qual faz jus os projetos aprovados deverá ser solicitada pelo extensionista coordenador do projeto, junto à Coordenação de Extensão do Câmpus, nos termos do Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT.
- 8.4 A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pela Coordenação de Extensão do Câmpus, junto ao Departamento de Administração do Câmpus, gerando relatório financeiro final a ser encaminhado à Pró-Reitoria de Extensão, tendo como anexo declaração de nada consta de cada projeto.
- 8.5 A prestação de contas (anexo III) dos recursos investidos referentes à taxa de bancada de cada projeto será efetuada pelo coordenador do projeto, junto ao Departamento de Administração do Câmpus, gerando relatório financeiro final a ser encaminhado à Coordenação de Extensão do Câmpus, e posteriormente à Pró-Reitoria de Extensão, acompanhado do relatório final de atividades do projeto.
- 8.6 Ao Departamento de Administração do Câmpus fica reservado o direito de solicitar à Coordenação de Extensão do Câmpus documentações adicionais de seu interesse, e orientar procedimentos necessários à perfeita gestão financeira dos recursos destinados à execução dos projetos de extensão.
- 8.7 Os valores preestabelecidos estão em obediência ao Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT, em consonância com a Portaria 058, de 21 de novembro de 2014/SETEC.
- 8.8 É vedada a divisão de bolsas entre dois ou mais estudantes.

9. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A seleção dos Projetos de Extensão será coordenada pela COEX e efetuada por Comissão de avaliação de projetos, devidamente estabelecida por meio de portaria expedida pelo Diretor-Geral, tendo os seguintes critérios de avaliação:

Item	Critérios de avaliação	Pontuação
1	Efetiva participação da comunidade externa no projeto	0 a 10
2	Declaração da Coordenação de Extensão de que o projeto vem sendo executado de modo voluntário pelo extensionista proponente	0 a 10
3	Adequação entre o plano das atividades a serem desenvolvidas e os objetivos do projeto	0 a 10
4	Caracterização do público-alvo	0 a 10
5	Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)	0 a 10
6	Metodologia a ser utilizada na execução do projeto (adequação e qualidade)	0 a 10
7	Acompanhamento e avaliação	0 a 10
8	Resultados esperados contendo fundamento, coerência e alcance	0 a 10
9	Relação com ensino e pesquisa	0 a 10
10	Declaração de anuência da comunidade atendida/envolvida	0 a 10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO - COEX

9.2 Em caso de empate será escolhido o projeto de maior nota no item 01 da tabela: "Efetiva participação da comunidade externa no projeto".

10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1 Será admitido recurso contra o resultado preliminar.
- 10.2 O recurso deverá ser encaminhado para a Coordenação de Extensão na data limite estabelecida no item 11 deste edital.

11. CRONOGRAMA

Publicação do Edital	05 de setembro	
Impugnação do Edital	08 de setembro	
Prazo para inscrição das propostas na Coordenação de Extensão	09 a 16 de setembro	
Avaliação e seleção dos projetos	19 a 21 de setembro	
Divulgação do Resultado Preliminar	22 de setembro	
Prazo para interposição de recurso	23 e 26 de setembro	
Prazo para análise de recursos	27 de setembro	
Divulgação do Resultado Final	28 de setembro	
Entrega de documentação à Coordenação de Extensão	03 de outubro	
Período para execução do projeto	03 de outubro de 2016 a 03 de maio de 2017	
Prazo para envio do relatório final	Até 03 de junho de 2017	

12. COMPROMISSOS

12.1 Do coordenador do projeto:

- a) Selecionar e inscrever no projeto o discente com perfil compatível com as atividades previstas no projeto de extensão;
- b) Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelo bolsista selecionado;
- c) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e desenvolvimento, elaboração de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;
- d) Comunicar à Coordenação de Extensão sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e outras situações que impossibilite a permanência na coordenação do projeto;
- e) Solicitar por escrito à Coordenação de Extensão do Câmpus a substituição, exclusão e inclusão de discentes no projeto, justificando os motivos. A inclusão de novos estudantes no projeto não dá direito à percepção de bolsas de extensão:
- f) Elaborar e encaminhar relatórios mensais à Coordenação de Extensão do Câmpus, em conjunto com o estudante bolsista, e relatório final ao término da vigência da bolsa;
- g) Dedicar-se 8 (oito) horas semanais ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária pelo bolsista, informando à Coordenação de Extensão no Câmpus ausências do bolsista nas atividades previstas;
- h) Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Coordenação de Extensão a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando novo coordenador do projeto, para apreço pela coordenação;
- i) Apresentar declaração de compatibilidade de horário para desenvolvimento do projeto e atribuições funcionais;
- j) Participar quando solicitado e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de 4/10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO - COEX

extensão promovidos pelo IFMT com apresentação de banners e/ou oral, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria e das feiras tecnológicas desenvolvidas nos Campi.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer dos itens descritos neste item 13 implicará no impedimento do coordenador em participar de novos editais de extensão, durante um ano.

12.2 Do estudante bolsista:

- a) Executar as atividades propostas pelo coordenador:
- b) Dedicar o mínimo de 8 (oito) horas semanais ao projeto, em caso de estudante do ensino técnico de nível médio e o mínimo de 5 (cinco) horas semanais em caso de estudantes de graduação, conforme o Plano de Trabalho a ser elaborado com o coordenador;
- c) Elaborar relatórios mensais e relatório final, em conjunto com o coordenador;
- d) Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;
- e) Participar de eventos de extensão organizados pelo IFMT, sob solicitação do coordenador do projeto ou do setor de extensão, a exemplo do WorkIF e das feiras tecnológicas;
- f) Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer dos itens descritos neste artigo implicará no impedimento do aluno em participar de novos editais de extensão, durante um ano.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:
- 13.1.1 por proposta do coordenador, justificada por escrito à Coordenação de Extensão;
- 13.1.2 por solicitação do próprio estudante;
- 13.1.3 por decisão das Diretorias/Coordenações de Extensão do Câmpus por problemas no desenvolvimento do projeto identificado por auditoria e/ou relatório;
- 13.1.4 tenha cometido quaisquer irregularidades ou infringido o estabelecido neste edital e na Resolução CONSUP n. 011/2015:
- 13.1.5 tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino;
- 13.1.6 tenha desistido do curso;
- 13.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.
- 13.3 Os casos omissos e situações não previstas nesse edital serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e Direção-Geral do Câmpus.
- 13.4 A participação no presente processo seletivo é de livre iniciativa do candidato que, ao inscrever-se, terá aceitado todas as condições e exigências feitas neste edital, não podendo apresentar justificativas para o não cumprimento das etapas previstas.
- 13.5 A Coordenação de Extensão do Câmpus reserva-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente edital.
- 13.6 O presente edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Vila de São Vicente-MT, 05 de setembro de 2016.

Prof. Dr. José Luiz de Siqueira Diretor-Geral do Câmpus São Vicente

Prof^a. Mariana Santos de Oliveira Figueredo Coordenadora de Extensão



ANEXO I - EDITAL IFMT.SVC N° 15/2016 FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO IFMT

CAMPUS:			
TÍTULO DO PROJETO:			
LINHA TEMÁTICA:			
Equipe executora			
EXTENSIONISTA COORDENAD	OR:		
() Técnico Administrativo () [Docente	E-MAIL:	
COLABORADORES (até 3):			
Resumo do projeto (até 20 linhas))		
Público-alvo	F	Pessoas atendidas	Nº de pessoas atendidas
DI'IDI IOO INTERNO DO IEMT			Alunos:
PÚBLICO INTERNO DO IFMT			Servidores:
Público-alvo	Co	munidade atendida	Nº de pessoas atendidas
PÚBLICO EXTERNO			

ASSINATURA DO COORDENADOR DE EXTENSÃO DO CÂMPUS



ANEXO II – EDITAL IFMT.SVC N° 15/2016 MODELO DE PROJETO

CÂMPUS

TÍTULO DO PROJETO

ÁREA TEMÁTICA:

Extensionista Coordenador: Equipe executora:

CIDADE / MT SETEMBRO DE 2016



RESUMO (MÁXIMO 20 LINHAS)

1 OBJETIVOS

2 JUSTIFICATIVA

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

4 METODOLOGIA E AVALIAÇÃO

5 RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

6 RELAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

7 BIBLIOGRAFIA CONSULTADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SETEC INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO - COEX

8 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Exemplo:

Descrição das	MÊS/ANO						
atividades	OUT/16	NOV/16	DEZ/16	JAN/17	FEV/17	MAR/17	
Atividade 1	Х						
Atividade 2		X	X				
Atividade 3				Х	Х	Х	

9 PLANILHA DE CUSTOS

Exemplo:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Combustível	Litro	100	5,00	500,00
Papel sulfite A3	Resma	05	100,00	500,00
	1.000,00			

ssinaturas:	
	Extensionista Coordenador
	Coordenador de Extensão do Campus
	Departamento de Administração e Planejamento
	Departamento de Administração e Franciamento
	Diretor-Geral do Campus



ANEXO III - EDITAL IFMT.SVC N° 15/2016 MODELO DE RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome do beneficiário	
CPF	
Campus de lotação	
Título do projeto	
Edital	
Valor total recebido	

II - DESPESAS REALIZADAS

Item	Descrição da despesa	Fornecedor (razão social e CNPJ)	Nº da nota fiscal	Valor da despesa (R\$)
01				
02				
03				
04				
05				

III -ANEXOS (Notas fiscais, orçamentos, GRU, Certificados, Termo de doação de material permanente)